



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

NUP: 00588.001770/2008-81

INTERESSADOS: RAPA - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

ASSUNTOS: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA RAPA - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Advocacia Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, com sede na Rua Mostardeiro, nº 483, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **ROBLEDO DOHMER**, nomeado pela Portaria 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V, do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 4082272412-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 005.140.360-95, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **RAPA - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.621.952/0001-34, com sede na rua Alceu Wamosy nº 475 - Bairro Patronato - Santa Maria/RS - CEP: 97.020-010, doravante designado(a) **LOCADOR(A)**, neste ato representado(a) por **ALETHEIA CRESTANI**, portador da Carteira de Identidade nº 8083599368/SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 653.374.171-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00588.001770/2008-81** para atender a **Unidade da Procuradoria Seccional Federal, localizada em Santa Maria/RS** e em observância às disposições do art. 51, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do **Contrato nº 020/2010**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo se refere à **ALTERAÇÃO de redação da Cláusula de AVISO PRÉVIO e INCLUSÃO de Cláusula de INDENIZAÇÃO e TELETRABALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, fica alterada a redação do Aviso Prévio, para:

"Do Aviso Prévio: Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à Locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Inciso I, do Art. 9º, da Lei nº 8.245/91."

CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos das Cláusulas do Contrato Original, inclui-se a seguinte redação:

"Da Indenização: Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado"

CLÁUSULA QUARTA

Nos termos das Cláusulas do Contrato Original, inclui-se a seguinte redação:

"Do Teletrabalho: Em conformidade com os normativos emanados pelo Ministério da Economia, fica resguardado à LOCATÁRIA o direito de revisão do espaço locado, objetivando possibilitar readequações em razão da implementação e intensificação do Programa de Gestão de Teletrabalho, sem prejuízo das prerrogativas da Administração, previstas legal e contratualmente."

CLÁUSULA QUINTA

Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original, o valor mensal é mantido na ordem de R\$ 26.214,08 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e oito centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 314.568,96 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ratificam-se todas as cláusulas constantes do Contrato Original e demais Termos Aditivos que não foram alterados pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, que após lido e aprovado, é assinado pelas partes contratantes.

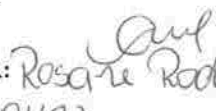
Porto Alegre/RS, 04 de novembro de 2022.


ROBLEDO DOHMER

Superintendência de Administração
LOCATÁRIA


ALETHEIA CRESTANI

RAPA - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHA: 

RG: 1046120497

CPF: 559588500-91

TESTEMUNHA: 

RG: 1026366011

CPF: 438.82218053

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588001770200881 e da chave de acesso 5b27e054